# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## Camara Municipal de Bonito ATO CMB N.26, DE 02 DE JULHO DE 2024.

### ATO CMB N.26, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Nomear Wanderley Recaldi da Silva, como servidor da Câmara Municipal de Bonito, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à 01/07/2024.

# ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

# Departamento de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de caminhões trucados caçamba, incluindo motorista e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de julho de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal <a href="https://www.bonito.ms.gov.br">www.bonito.ms.gov.br</a>, gratuitamente.

Bonito/MS, 02 de julho de 2024.

Assinado na Autorização Edilberto Cruz Gonçalves Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

# Secretaria de Educação e Cultura EDITAL Nº 004/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

### PREÂMBULO:

Edital de chamamento público para a contratação de profissionais para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

O Município de Bonito/MS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro, Bonito/MS, representada pelo Sr Josmail Rodrigues, Prefeito Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, representado pela Srª Eliana Maria Rafael Fregatto, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, o procedimento para Credenciamento de Monitores de Transporte Escolar, pessoa física, devidamente qualificada nos termos deste edital.

- 1 DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:
- 1.1 Será recebido o envelope para esse Chamamento Público no período de:

22 de julho a 01 de agosto de 2024 no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, sem a possibilidade de prorrogação, no seguinte endereço - Rua Nossa Senhora Aparecida, no 829, 1 andar, apto 02 e 03 - Alvorada.

- 1.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 02 de agosto de 2024 às 08:00 horas (horário local) em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº8.666/1993 e suas posteriores alterações
- 2 DO OBJETO:
- 2.1 Constitui o objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para a CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, de acordo com a necessidade de definir, organizar e disciplinar o transporte de estudantes no Municipio de Bonito/MS, observando o que

ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

estabelecemos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 da Lei 9.503/97, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

- 3 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:
- 3.1 O Credenciamento terá validadede 12(doze) meses, contados da sua publicação, observando o calendário escolar vigente podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. O Município de Bonito/MS, dentro desse prazo, poderá realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação de monitores do transporte escolar.
- 4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:
- 4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atenda as disposições deste Edital e seus anexos. É expressamente proibida a participação no presente certame de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedadede economia mista no âmbito do município de Bonito-MS, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93.
- 5 DOS ENVELOPES:
- 5.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e à Classificação deverão estar: 5.1.1 Lacrados; 5.1.2 Não podendo ser transparente; 5.1.3 Identificados de Modo Inviolável; 5.1.4 Rubrica no fecho; 5.1.5 Na frente dos envelopes deverá ter a seguinte escrita:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-MS COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

EDITAL Nº004/2024 FUNÇÃO PRETENDIDA: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME COMPLETO:

TELEFONE/CELULAR: ( )

6 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

No dia 02 de agosto de 2024 às 08:00 horas (horário local) os envelopes serão abertos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

- 6.1.1 Ficha de Inscrição conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida;
- 6.1.2 Cópia do Documento de Identidade com foto;
- 6.1.3 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.4 Cópia simples do comprovante de residência atualizado (conta de água ou energia ou telefone ou condomínio) em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel;
- 6.1.5 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas:
- a) Municipal, emitida através do site https://www.bonito.ms.gov.br/ 1º No menu "Serviços Online" entrar na opção "IPTU" 2º Escolher a opção adequada "Pessoa Física" ou "Pessoa Jurídica" e entrar com os dados 3º Opção "Certidão Negativa de Débitos".
- b) Estadual, emitida através do site https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao.
- c) Federal, emitida através do site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/ResultadoEmiss ao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsNDIyLjYzOS41NTgtMTAsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUEYvQ29uc3VsdGFy
- d) Certidão Negativa Cível, emitida através do site https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao#
- e) Certidão Negativa Criminal para os crimes incompatíveis com as atividades descritas no art.329 do CTB, emitida através do site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
- 6.2 Comprovação de requisitos mínimos exigidos para a função ao qual o candidato se inscreveu:

#### PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

a) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS

- 6.3 Na ausência de candidatos habilitados com escolaridade mínima requerida (ensino fundamental), admitir-se-á a concorrência de candidatos que residam em propriedades as quais os veículos do transporte escolar iniciem seus trajetos.
- 6.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou acomplementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- 6.6 Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura do envelope, credenciados a praticar todo e qualquer Ato referente à Licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.
- 7 CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO:
- 7.1 Para as rotas do transporte escolar que iniciarem seu trajeto em propriedades da zona rural, somente serão aceitas cadidaturas que residam na mesma propriedade de origem da PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR a) ENSINO

primeira parada de cada rota.

ASSOMASUL
OS MILINICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAMENTAL COMPLETO, IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS saída do veículo (ponto inicial da rota, ida) e/ou residam na

7.2 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Especificação Descrição (Especificação Técnica)	Número de vagas	Valor Vencimento R\$
01	ROTA: LINHA PITANGUÉIRA PERÍODO: VESPERTINO Rota Ida: I nício 09h45 – Final 12h50 Rota Volta: Início 17h15 – Final 20h20 Ponto Inicial Rota Ida: Chácara Encontro das Pedras Ponto Final Rota Ida: E.M. Professora Durvalina Dorneles Teixeira: Ponto Inicial Rota Volta: E.M. Professora Durvalina Dorneles Teixeira Ponto Final Rota Volta: Chácara Encontro das Pedras Paradas dentro do Percurso: Parada 01: Borracharia JR; Parada 02: Fazenda Santa Terezinha; Parada 03: Fazenda Santa Terezinha; Parada 04: Fazenda Pintangueira; Parada 05: RotatóriaCantodoBambu; Parada 06: Fazenda Novo Horizonte; Parada 07: Bar do Namiro; Parada 09: Nascente Azul; Parada 10: FazendaÁguaBoa; Parada 11: Fazenda Cristal;	01	1.412,00

	Parada 12: Rotatória Estância Mimosa;		
	Parada 13: Fazenda Santa Luzia;		
	Parada 14: Fazenda Fortaleza;		
	Parada 15: Fazenda Machadinho (Lavoura)		
	Parada 16: Fazenda Machadinho (Sede)		
	Parada1 7: Fazenda Ypê		
	ROTA: LINHA QUATI		
	PERÍODO: VESPERTINO		
	<b>Rota Ida:</b> Início 09h20 – Final 12h50		
	RotaVolta: Início16h30 – Final19h30		
	Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista		
	Ponto Final Rota Ida: Escola Estadua Luiz da Costa Falcão		
	Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão		
	Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista		
	Paradas dentro do Percurso:		
01	Parada 01: Fazenda Vale do Formoso;	01	1 412 00
01	Parada 02: Fazenda Quati (Ponte);	01	1.412,00
	Parada 03: Chácara Canaã;		
	Parada 04: Serraria Velha (PonteKombi);		
	Parada 05: Retiro Sertãozinho;		
	Parada 06: Fazenda Formosa;		
	Parada 07: Fazenda Retiro do Formoso;		
	Parada 08: Fazenda Nossa Senhora Boa Sorte;		
	Parada 09: Fazenda Palma Real		
	Parada 10: Chácara do Carabina;		
	Parada 11: ChácaraBomSossego;		

		1	
	Parada 12: Chácara Nossa Senhora Aparecida;		
	Parada 13: Fazenda Barra Bonita;		
	Parada 14: Tratamento de Esgoto;		
	Parada 15: Simpol		
	ROTA: LINHA IZOLINA		
	PERÍODO: VESPERTINO		
	Rota Ida: Início 10h40 – Final 13h00		
	Rota Volta: Início 16h40 – Final 19h00		
	Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista		
	Ponto Final Rota Ida: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão		
	Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão		
	Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista		
	Paradas dentro do Percurso:		
	Parada 01: Fazenda Cristo Rei;		
01	Parada 02: Fazenda São José;	01	1.412,00
	Parada 03: Fazenda Barrerinha;		
	Parada 04: Fazenda Potreiro;		
	Parada 05: Fazenda Santa Laura;		
	Parada 06: Fazenda Santuário;		
	Parada 07: Fazenda São João;		
	Parada 08: Hotel Santa Esmeralda;		
	Parada 09: Calbon		
	Parada 10: EcoSesi;		
	Parada 11: Recanto La Fiesta;		
	Parada 12: Loteamento 3 Rios;		
01	ROTA: LINHA LALIMA	01	1.412,00

1			1
PERÍODO: VESPERT			
Rota Ida: Início 09h			
Rota Volta: Início 1			
Ponto Inicial Rota			
Ponto Final Rota Id	la: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão		
Ponto Inicial Rota	Volta: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão		
Ponto Final Rota V	olta: Fazenda V6		
Paradas dentro do	Percurso:		
Parada 01: Fazenda	V6;		
Parada 02: Fazenda	Santa Rita		
Parada 03: Fazenda	Serrana;		
Parada 04: Chácara	Santa Luzia		
Parada 05: Fazenda	Bocaiana;		
Parada 06: Chácara	Brejinho;		
Parada 07: Fazenda	Caioba;		
Parada 08: Fazenda	Montana II;		
Parada 09: Fazenda	Chão Quente;		
Parada 10: Fazenda	Morada do Sol;		
Parada 11: Fazenda	Samambaia;		
Parada 12: Chácara	Nossa Senhora Aparecida;		
Parada 13: Fazenda	Entusiamo;		
Parada14: Chácara	Nossa Senhora Aparecida;		
Parada 15: Chácara	Capelinha;		
ROTA: LINHA MUTU			
PERÍODO: MATUTIN	0	01	1.412,00
Rota Ida: Início 03h	40 - Final 07h10		

	Rota Volta: Início 10h30 – Final 14h20		
	Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista		
	Ponto Final Rota Ida: .Escola Estadual Luiz da Costa Falcão		
	Ponto Inicial Rota Volta: Pestalozzi		
	Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista		
	Paradas dentro do Percurso:		
	Parada 01: Fazenda Coqueiro;		
	Parada 02: Fazenda Lagoa do Pancho;		
	Parada 03: Fazenda Auxiliadora;		
	Parada 04: Fazenda Lagoa das Antas;		
	Parada 05: Fazenda 3 Š;		
	Parada 06: Fazenda Eldorado;		
	Parada 07: Fazenda Santo Antônio		
	Parada 08: Fazenda Noda		
	Parada 09: Fazenda Sagrada FamíliaI;		
	Parada 10: Fazenda Saramandaia;		
	Parada 11: Fazenda Ana Carolina;		
	Parada 12: Lar Cooperativa;		
	Parada 13 : Fazenda São Carlos (Sede);		
	Parada 14: Fazenda São Carlos (Agrícola);		
	ROTA: LINHA PÉ DE CEDRO		
	PERÍODO: VESPERTINO		
	Rota Ida: Início 10h20 – Final 13h00		
01	Rota Volta: Início 16h20 – Final 19h00	01	1 412 00
01	Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista	01	1.412,00
	Ponto Final Rota Ida: .Escola Municipal Professora Izaura		
	Pinto Guimarães		
	Ponto Inicial Rota Volta: Escola Estadual Luiz da Costa		

	Falcão		
	Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista		
	Paradas dentro do Percurso:		
	Parada 01: Fazenda União;		
	Parada 02: Assentamento Girassol (lote03);		
	Parada 03: Fazenda Coringa;		
	Parada 04: Assentamento Girassol;		
	Parada 05: Assentamento Pé de Cedro (lote7);		
	Parada 06: Assentamento São José (lote 09);		
	Parada 07: Assentamento São José (lote 19);		
	Parada 08: Assentamento Pé de Cedro;		
	Parada 09: Assentamento Pé de Cedro;		
	Parada 10: Assentamento Pé de Cedro;		
	Parada 11: Km 12;		
	ROTA: LINHA SÃO PAULO		
	PERÍODO: VESPERTINO		
	<b>Rota Ida</b> : Início 09h00 - Final 12h45		
	Rota Volta : Início 16h20 – Final 20h40		
	Ponto Inicial Rota Ida: Fazenda Santo Antônio		
	Ponto Final Rota Ida: Escola Estadual Luiz da Costa Falcão		1 412 00
01	Ponto Inicial Rota Volta : Escola Estadua ILuiz da Costa Falcão	01	1.412,00
	Ponto Final Rota Volta: Fazenda Santo Antônio Paradas dentro do Percurso:		
	Paradas dentro do Percurso:  Parada 01: FazendaSantoAntônio;		
	Parada 01: Pazenda Santo Antonio,		
	Parada 03: Fazenda Estrelinha;		
	Parada 04: Fazenda Platina;		
	production of recent recent,		

	7.000011.5.10	D000.	IICIFIOS DE IVIATO GROS
	Parada 05: Fazenda São Paulo;		
	Parada 06: Fazenda Vale Azul;		
	Parada 07: Fazenda Santa Tereza;		
	Parada 08: Fazenda Cochilha		
	Parada 09: Fazenda Santa Rita;		
	Parada 10: Fazenda Estância 2E;		
	Parada 11: Fazenda Céu Azul;		
	Parada 12: Fazenda Nossa Senhora Aparecida;		
	Parada 13: Fazenda Fenix;		
	Parada 14: Fazenda São Miguel;		
	Parada 15: Fazenda Monte Verde;		
	ROTA: LINHA CURÉ		
	PERÍODO: MATUTINO		
	<b>Rota Ida:</b> Início 04h20 – Final 07h05		
	Rota Volta: Início 10h50 – Final 13h40		
	Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista		
	Ponto Final Rota Ida: Escola Municipal Vitalina Vargas		
	Machado		
01	Ponto Inicial Rota Volta: Escola Municipal Vitalina Vargas Machado	01	1.412,00
	Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista		1.412,00
	Paradas dentro do Percurso:		
	Parada 01: Fazenda Arvoredo;		
	Parada 02: Fazenda Santo Antônio;		
	Parada 03: Fazenda Vale do Prata;		
	Parada 04: Fazenda São Sebastião;		
	Parada 05: Fazenda Alvorada;		
	Parada 06: Fazenda Serradinho;		

	Parada07: Fazenda Primavera;		
	Parada 08: Fazenda Fortaleza;		
	Parada 09: Fazenda Visagem;		
	Parada 10: Fazenda Boitata;		
	Parada 11: Balneário;		
	Parada 12: Calbon;		
	Parada 13: Fazenda Nova Era;		
	ROTA: LINHA SÃO GERALDO		
	PERÍODO: VESPERTINO		
	<b>Rota Ida:</b> Início 10h00 – Final 12h45		
	<b>Rota Volta:</b> Início 16h55 – Final 19H45		
	Ponto Inicial Rota Ida: Casa Motorista		
	Ponto Final Rota Ida: Escola Municipal Professora Izaura		
	Pinto Guimarães		
	Ponto Inicial Rota Volta: Escola Municipal João Alves de Arruda		
	Ponto Final Rota Volta: Casa Motorista		
01	Paradas dentro do Percurso:	01	1.412,00
0.1	Parada 01: Fazenda São Geraldo (Retiro 31);	01	1.412,00
	Parada 02: Fazenda São Geraldo – Pindaiva 01;		
	Parada 03: Fazenda São Geraldo – Pindaiva 02;		
	Parada 04: Fazenda SãoGeraldo – CalcárioXaraés;		
	Parada 05: Fazenda Montana;		
	Parada 06: Fazenda América;		
	Parada 07: Fazenda Remanso;		
	Parada 08: Praia da Figueira;		
	Parada 09: Fazenda Santa Tereza;		
	Parada 10: Fazenda Fenix;		

Parada 11: Fazenda Santa Eugênia;	$\prod$	
Parada 12: Fazenda Canindé;		

- 7.3 O valor do vencimento terá reajuste conforme a alteração ocorrida no salário mínimo, quando ocorrer na vigência desse contrato.
- 8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- pontuação máxima: 75 pontos:

EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL	PESO/MÊS	Tempo máximo	Pontuação Máxima
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO	02 (dois) pontos por mês trabalhado	30 meses	60
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	0,5 pontos por mês trabalhado	30 meses	15

- 8.1 Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.
- 8.2 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada e deverão ser apresentadas em cópia simples.
- 8.3 A cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) apresentada como prova de experiência profissional deverá conter as páginas que tenham a foto, a qualificação e o(s) contrato(s) de trabalho da área de atuação da vaga pleiteada.
- 8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.
- 8.5 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.
- 9 DO PROCEDIMENTO:
- 9.1 Realizada a abertura dos envelopes e posteriormente a análise, a comissão fara a divulgação do resultado publicado no Órgão Oficial do Município, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital Nº 004/2024.

- 9.2 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 11.
- 9.3 A divulgação do resultado final da relação de inscritos, será publicado no Órgão Oficial do Município, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 10 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
- 10.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
- 10.2 Serão considerados para critério de desempate:
- 10.2.1 Maioridade;
- 10.2.2 Sorteio público, para o qual todos os candidatos credenciados serão convocados.
- 10.3 O resultado do Chamamento Público para Credenciamento será divulgado em até 02(dois) dias úteis, sendo afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Bonito, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.
- 11 DOS RECURSOS:
- 11.1 Após divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo de até 24 horas, findando o prazo no dia 08 de agosto de 2024 às 08:00 horas (horário local) para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão (ões) da Comissão para o Processo de Chamamento Público de Credenciamento de Monitores.
- 11.2 O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 1 andar, apto 02 e 03.
- 11.3 Será indeferido, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e deladar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 11.6 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluirse-á o do vencimento.
- 12 DO CONTRATO E DOCUMENTOS EXIGIDOS
- 12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.
- 12.2 O candidato deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato decorrente deste Chamamento Público para Credenciamento, os sequintes documentos:
- a) Prova de regularidade com as Fazendas:
- b) Municipal,
- c) Estadual; e
- d) Federal;
- 12.3 O prazo previsto da contratação será conforme descrito neste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.
- 12.4 O contrato administrativo não gera qualquer vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Bonito-MS.
- 12.5 No valor do contrato serão descontados os impostos incidentes sobre o serviço prestado.
- 13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
- 13.1 As responsabilidades e atribuições dos contratados constam no Termo de Compromisso presente no Anexo III deste Chamamento Público.
- 14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
- 14.1 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos monitores, sendo o servidor JAIRO NOLASCO Matrícula nº 2232, responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 14.2 A locar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços. Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato.
- 14.3 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços.
- 14.4 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.
- 15 DA RESCISÃO CONTRATUAL:
- 15.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.
- 16 DAS PENALIDADES:
- 16.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.
- 16.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.
- 16.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 16.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- 16.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 16.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras Licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada adívida.
- 16.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipótese previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em beneficio da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.
- 16.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.
- 17 DO DESCREDENCIAMENTO DO CREDENCIADO:
- 17.1 Serão excluídos do Chamamento Público para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 17.2 Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:
- 18.1 O presente Chamamento Público para Credenciamento poderá ser revogada por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quais quer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 19.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Chamamento Público para Credenciamento, anulandose todos os atos decorrentes da inscrição.
- 19.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 19.3 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir, retirar ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.
- 19.4 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
- 19.5 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
- 19.6 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato classificado que for convocado, através de publicação no órgão Oficial do Município, que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de convocar o próximo classificado.
- 19.7 As datas estabelecidas neste edital estão sujeitas a alterações, as quais serão comunicadas aos interessados.
- 19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que decidirá com base na legislação vigente.
- 19.9 Integram o presente Edital os seguinte anexos:

Anexo I - Requerimento para Inscrição;

Anexo II - Termo de Declaração;

Anexo III -Termo de Compromisso.

Bonito/MS, 03 de julho de 2024.

#### **Cronograma:**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrições	22/07/2024 a
Teriodo de Inscrigoes	01/08/2024
Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados no Credenciamento	07/08/2024
Interposição de recurso	08/08/2024
Relação final de candidatos habilitados no Credenciamento	13/08/2024

### Eliana Maria Rapael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 006/2021 - RH

ANEXOI

FICHADE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Eu, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado(a) no(a), telefone()\_\_\_\_\_\_\_ respeitosamente comparece perante Vossa Senhoria a fim de REQUERER A INSCRIÇÃO no Chamamento Público nº 004/2024 para a vaga, com carga horária de 8 horas diárias, ocasião que faz a juntada dos documentos exigidos no Edital, concorrendo a seguinte Linha do Transporte escolar:

- -( )Linha Quati

- ( )Linha Lalima
- -( )LinhaSão Geraldo
- ( )Linha Mutum
- -( )LinhaSão Paulo
- ( )LinhaPéde Cedro
- \*O candidato deverá escolher somente 01 (uma) opção.

, de de 2024.

Nome legível e assinatura CPFno

ANEXO II

#### TERMO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado Eu [profissão], residente e domiciliado(a) no(a) ,telefone (),declara sob as penalidades cabíveis:

- a) Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Edital de Chamamento Público nº004/2024;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não possui nenhum cargo público no Município.

Por ser expressão da verdade.,

de de 2024.

Nome legível e assinatura CPFn<sup>o</sup>

#### **ANEXOIII**

#### TERMO DE COMPROMISSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado Eu [profissão], residente e domiciliado(a) no(a) ,telefone(), assumo todas as Penalidades cabíveis ao presente Termo de Compromisso em Realizar os Serviços às condições mencionadas no Edital de Chamamento Público nº 004/2024, bem como as seguintes atribuições:

### ATRIBUICÕES:

- Acompanhar os estudantes desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como a companhar os estudantes desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os estudantes estão assentados adequadamente dentro do veículo;
- Orientar e auxiliar os estudantes, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Zelar pela higiene e organização do transporte durante e depois do trajeto como: verificar nos bancos e no interior do transporte e RECOLHER embalagens, pacotes ou qualquer outro tipo de lixo;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e deixálos DENTRO do local;
- Ajudar os estudantes a subir e a descer as escadas do transporte, bem como, quando necessário, auxiliá-los no carregamento de objetos que dificultem seu embarque e desembarque;
- Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários do transporte e informar os pais e aos estudantes;
- Conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais dos estudantes deficientes na locomoção destes;
- Orientar e acompanhar o preenchimento e atualização da Planilha Mensal de Carga Horária e freguência do transporte escolar.
- Não modificar rota ou trajeto do estudante a pedido do mesmo;
- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; (Gerente do Departamento de Transporte Escolar);
- Verificar o veículo afim de conferir se algum estudante não esqueceu nenhum objeto;
- Não se utilizar de telefone celular durante o trajeto;
- Dar especial atenção aos estudantes durante todo o trajeto em que os mesmos estiverem utilizando o transporte escolar;

- Ouvir reclamações e analisar os fatos, comunicando o setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre quaisquer ocorrências;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outro susuários ou terceiros;
- Tratar os estudantes com urbanidade respeito;
- É expressamente proibido ao monitor o uso de substâncias ilícitas, bebidas, cigarros e outros durante o expediente.
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos estudantes.

Por ser expressão da verdade.

, de de 2024.		
	Nome legível e assinatura	
	CPF no	
		Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

#### **Camara Municipal de Bonito**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N° 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

# DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO EX-CHEFE DO EXECUTIBO MUNICIPAL, SENHOR LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015

Considerando o parecer prévio do Tribunal PA00 - 144/2023 No DOE/TCE/MS 3608 de 06/12/2023.

Considerando o pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento pela rejeição das contas do senhor Leonel Lemos De Souza Brito, referente ao exercício de 2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam REJEITADAS as Contas anuais do Prefeito Municipal de Bonito/MS, referente ao Exercício Financeiro de 2015, acompanhando o Parecer Prévio PA00 – 144/2023 nº do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, no processo TC/4707/2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Ocampos Xavier Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

# Camara Municipal de Bonito TERMO ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA

Adiciona as regras referentes à isenção total de pagamento de taxa de inscrição do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024 e dá outras providências.

O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Bonito/MS, datada do dia 26 de junho de 2024, via e-mail, CONSIDERANDO os comandos previstos no Edital de Abertura, isto é, "Ositens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação", "É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público", RESOLVE acrescentar as regras referentes à ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público 01/2024, conforme os termos seguintes:

- 4.4.1. Poderá requerer a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico; e for considerado financeiramente hipossuficiente.
- 4.4.1.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição de financeiramente hipossuficiente.
- 4.4.1.2. O IAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4.1.3. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 4 4.4.2. Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, no período de 0h1min do dia 3 DE JULHO até 23h59min do dia 8 DE JULHO de 2024, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;
- b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?", clicar em "CadÚnico", e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS);